

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA
DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES**

EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2011-SAM01

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretária de Administração e Modernização, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Seleção Interna para a definição dos servidores passíveis de serem designados para as atividades de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA E DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO**, a realizar-se de acordo com a Lei Municipal nº 6.058/2005 e suas alterações, a Lei Municipal n.º 5.949/2003, a Lei Municipal nº 6.711/2010 e autorização contida no processo administrativo nº. 20.196/2011, que será executado pelo IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, obedecidas às normas deste Edital.

1. DA HABILITAÇÃO PARA A DESIGNAÇÃO

- 1.1. A Seleção Interna destina-se à escolha dos **ocupantes dos empregos públicos de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Infantil aptos** para desenvolver as atividades de **VICE-DIRETOR DE ESCOLA E DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO**, conforme especificado na Tabela abaixo:

Concurso nº	Função Designada	Salário (R\$)	Pré-requisito
1543	VICE DIRETOR DE ESCOLA	O servidor designado perceberá gratificação de 17%(dezessete por cento) sobre o valor do padrão do emprego relacionado à jornada de trabalho de 125 ou 200 horas mensais, conforme o caso, nos termos previstos na Tabela III, A ou B, do Anexo II da Lei Municipal nº 6.711/10.	Integrar o Quadro de Profissionais da Educação da Prefeitura de Guarulhos na Função de Professor de Educação Básica I (PEB) ou Professor de Educação Infantil (PEI); Nível superior na área da Educação ou em nível de pós-graduação, e Experiência comprovada mínima de 02 (dois) anos de efetivo serviço em emprego docente na Rede Municipal de Ensino.
1544	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	O servidor designado perceberá gratificação de 17%(dezessete por cento) sobre o valor do padrão do emprego relacionado à jornada de trabalho de 125 ou 200 horas mensais, conforme o caso, nos termos previstos na Tabela III, A ou B, do Anexo II da Lei Municipal nº 6.711/10.	Integrar o Quadro de Profissionais da Educação da Prefeitura de Guarulhos na Função de Professor de Educação Básica I (PEB) ou Professor de Educação Infantil (PEI); Nível superior, em curso de licenciatura, admitida como formação mínima a oferecida em nível médio, na modalidade normal, e Experiência comprovada mínima de 02 (dois) anos de efetivo serviço em emprego docente na Rede Municipal de Ensino.

2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES

2.1. VICE-DIRETOR DE ESCOLA

Os servidores designados para exercer a função de VICE - DIRETOR DE ESCOLA terão, entre outras, as seguintes atribuições:

Cumprir e garantir o cumprimento das normas legais que norteiam o funcionamento da escola;

Auxiliar e apoiar o Diretor de Escola em toda a administração escolar;

Responder pela escola quando na ausência e ou nos impedimentos legais do Diretor de Escola;

Subsidiar a equipe educativa escolar no desenvolvimento do processo pedagógico dentro de uma proposta ética para fortalecer a integração entre a escola e a comunidade;

Participar da (re) construção do Projeto Político – Pedagógico, Regimento e Plano de Gestão da escola em que atua;

Administrar conflitos surgidos no cotidiano escolar, assim como orientar a equipe escolar (Professor Coordenador Pedagógico, Professores, Agentes de Desenvolvimento Infantil e Pessoal de Apoio) para essa mesma ação;

Subsidiar a equipe educativa escolar no desenvolvimento do processo pedagógico dentro de uma proposta ética para fortalecer a integração entre a escola e a comunidade;

Interagir com a equipe escolar (Professor Coordenador Pedagógico, Professores e Pessoal de Apoio), com membros da comunidade (do entorno da escola) e demais pessoas usuárias da escola, de forma democrática, socializando informações e procedimentos da SME;

Estimular os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional;

Desenvolver atividades de apoio técnico-administrativo-pedagógico de alta complexidade que não requerem supervisão, tais como:

- a) prestar assistência ao Diretor da Escola nas questões referentes ao Conselho Escolar, reuniões pedagógicas e administrativas, custeio e alimentação escolar;
- b) manter registros necessários à demonstração das disponibilidades dos estoques da alimentação escolar;
- c) promover medidas administrativas necessárias à conservação e preservação dos bens patrimoniais;
- d) manter cadastro dos cargos e das funções, vagos e providos da unidade escolar.

2.1.1. PERFIL

1. Ter competência e ética profissional;
2. Ter habilidade em conduzir as atividades de apoio ao Diretor de Escola em todas as atividades técnico-administrativas e pedagógicas, que envolvam: Registros e Escrituração de todas as atividades, Recursos Materiais e Humanos, Conselho Escolar, Reuniões Pedagógicas e Administrativas, Custeio, Alimentação Escolar e Bens Patrimoniais;
3. Conhecer a legislação que norteia a Educação, em nível Municipal, Estadual e Federal;
4. Ser hábil na elaboração de propostas, auxiliando o Diretor, os Professores, os Agentes de Desenvolvimento Infantil e demais profissionais e membros dos colegiados da escola, para a construção do Projeto Político Pedagógico, Regimento e Plano de Gestão da unidade escolar em que atua;
5. Conhecer a importância da conjuntura social, política e cultural mundial, nacional e local e sua relação com o contexto educacional atual;
6. Ter habilidade em subsidiar a equipe educativa escolar no desenvolvimento do processo pedagógico dentro de uma proposta ética para fortalecer a integração entre a escola e a comunidade;
7. Ter habilidade em estimular os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional;
8. Conhecer as teorias e os fundamentos das normas legais e ter habilidade de relacioná-las com as teorias e os fundamentos do processo pedagógico;
9. Conhecer as principais correntes do pensamento políticopedagógico mundial que influenciaram historicamente a Educação Brasileira, buscando relacioná-las às atuais, de forma a subsidiar a constante (re)construção de ações democráticas na escola.
10. Ser hábil na interlocução com a equipe escolar (Professor Coordenador Pedagógico, Professores e Pessoal de Apoio), membros da comunidade (do entorno da escola) e demais pessoas usuárias da escola, conduzindo democraticamente sua prática gestora, de modo que haja socialização de informações e de procedimentos da SME;

11. Ter habilidade em administrar de forma tranqüila as situações de conflitos no interior da escola e decorrentes de problemas psicossociais da comunidade escolar, assim como em subsidiar e assessorar a equipe escolar para a mesma situação, no sentido de melhorar as relações humanas e profissionais;
12. Saber trabalhar em coletivo no exercício profissional, respeitando a singularidade e as contribuições de cada um, e valorizar as trocas de experiências profissionais com sua equipe escolar, de forma compartilhada.

2.1.2. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO

Inclusiva; emancipadora; produtora de cultura e de conhecimento; construtora e estimuladora de saberes baseados nos aspectos estéticos e éticos no ser humano; conscientizadora dos valores culturais humanos, voltada para a liberdade no bem e na necessidade de unir o estudo com o trabalho; preocupada com a psique humana, num olhar críticossocial dos danos provocados pela devastação do sistema multinacional capitalista sobre a cidade, o campo e o meio ambiente em geral, principalmente na cultura e nas artes.

2.2. PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

Os servidores designados para exercer a função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO terão, dentre outras, as seguintes atribuições:

Cumprir e garantir o cumprimento das normas legais que norteiam o funcionamento da escola, no âmbito de sua competência.

Levantar o perfil da escola para um trabalho de equipe, condição essencial de aperfeiçoamento do fazer pedagógico em sala de aula;

Diagnosticar as necessidades pedagógicas da unidade escolar e propor ações conjuntas com a equipe escolar;

Coordenar, orientar, sistematizar o desenvolvimento do trabalho pedagógico na unidade escolar, em conjunto com a equipe escolar, fortalecendo o Projeto Político-Pedagógico;

Planejar e coordenar a hora-atividade com a equipe escolar, bem como todas as atividades pedagógicas do cotidiano da escola;

Participar da (re) construção do Projeto Político Pedagógico, Regimento e Plano de Gestão da unidade escolar em que atua;

Articular o trabalho pedagógico de todos os professores e Agentes de Desenvolvimento Infantil da escola;

Articular os diferentes registros do fazer pedagógico da unidade escolar;

Participar das atividades de formação organizadas pela SME;

Elaborar, com a equipe escolar, os instrumentos de diagnósticos e avaliação do processo de ensino-aprendizagem dos educandos para avaliar a aprendizagem dos alunos, visando melhoria do processo educacional;

Orientar e subsidiar a equipe docente nos horários coletivos pedagógicos;

Subsidiar a equipe educativa escolar no desenvolvimento do processo pedagógico dentro de uma proposta ética para fortalecer a integração entre a escola e a comunidade, analisando os progressos e as dificuldades e participando na elaboração de propostas alternativas, com vistas a atingir os objetivos de aprendizagem pelos alunos;

Estimular e subsidiar a equipe docente a propor estratégias de articulação entre os anos que compõem os ciclos de aprendizagem e entre os níveis da Educação Básica: Infantil, Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;

Estimular e subsidiar (com escritos de pesquisas/teorias/pensamentos acadêmicos e ou de autores afins) a equipe docente, nos horários coletivos de suas jornadas de trabalho e reuniões pedagógicas, no sentido de auxiliar sua formação.

2.2.1. PERFIL

1. Ter competência e ética profissional;
2. Conhecer a legislação que norteia a Educação, em nível Municipal, Estadual e Federal;
3. Conhecer as principais correntes do pensamento políticopedagógico mundial que influenciaram historicamente a Educação Brasileira, buscando relacioná-las às atuais, de forma a subsidiar a constante (re)construção de ações democráticas na escola;
4. Ter habilidade em estimular os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional;
5. Ser hábil na elaboração de propostas, auxiliando a Direção, os Professores, os demais profissionais e membros dos colegiados da escola, para a construção do Projeto Político Pedagógico, Regimento e Plano de Gestão da unidade escolar em que atua;

6. Conhecer a importância da conjuntura social, política e cultural mundial, nacional e local e sua relação com o contexto educacional atual;
7. Ter habilidade em subsidiar a equipe educativa escolar no desenvolvimento do processo pedagógico dentro de uma proposta ética para fortalecer a integração entre a escola e a comunidade;
8. Conhecer as teorias e os fundamentos das normas legais e ter habilidade de relacioná-las com as teorias e os fundamentos do processo pedagógico, orientando a equipe escolar (Professor Coordenador Pedagógico, Professores, Agentes de Desenvolvimento Infantil e Pessoal de Apoio) na administração de conflitos que surgem no cotidiano escolar;
9. Ser hábil na interlocução com a equipe escolar (Diretor de Escola, Vice-Diretor, Professores, Agentes de Desenvolvimento Infantil e Pessoal de Apoio), pais e ou responsáveis, comunidade e demais pessoas usuárias da escola, conduzindo democraticamente sua prática profissional, socializando informações e procedimentos pertinentes;
10. Ter habilidade em administrar de forma tranqüila as situações de conflitos no interior da escola e decorrentes de problemas psicossociais da comunidade escolar, assim como em subsidiar e assessorar a equipe escolar para a mesma situação, no sentido de melhorar as relações humanas e profissionais;
11. Saber trabalhar em coletivo no exercício profissional, respeitando a singularidade e as contribuições de cada um e valorizando as trocas de experiências profissionais com sua equipe escolar, de forma compartilhada.

2.2.2. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO

Inclusiva; emancipadora; produtora de cultura e de conhecimento; construtora e estimuladora de saberes baseados nos aspectos estéticos e éticos no ser humano; conscientizadora dos valores culturais humanos, voltada para a liberdade no bem e na necessidade de unir o estudo com o trabalho; preocupada com a psique humana, num olhar críticossocial dos danos provocados pela devastação do sistema multinacional capitalista sobre a cidade, o campo e o meio ambiente em geral, principalmente na cultura e nas artes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1.1. A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.2. Os candidatos que se interessarem em participar do presente processo de seleção interna para habilitarem-se à designação para o exercício de atividades de Coordenação Pedagógica ou Vice Diretor de Escola, **só poderão inscrever-se para uma das opções.**
- 3.1.3. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à PREFEITURA DE GUARULHOS o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos e o que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.1.4. As inscrições deverão ser realizadas pela internet, **entre 10 horas do dia 09 e 16 horas do dia 13 de maio de 2011. Não haverá cobrança de taxa de inscrição**
- 3.1.5. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br**, durante o período de inscrição: **entre 10 horas do dia 09 e 16 horas do dia 13 de maio de 2011**, localizar, no site o “link” correlato ao Processo Seletivo; ler o Edital e preencher no formulário de inscrição;
- 3.1.6. Não será aceita inscrição por fac-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste Edital.
- 3.1.7. **Às 16 horas de 13/05/2011**, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado.
- 3.1.8. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.1.9. Não deverá ser enviada ao IBAM, qualquer cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.1.10. Informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas no site www.ibamsp-concursos.org.br ou por correio eletrônico: atendimento@ibamsp.org.br

3.1.11. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet, implicará a sua não efetivação.

3.1.12. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá requerer por escrito, até o término das inscrições (**13/05/2011**) e entregar na Secretaria de Administração e Modernização da Prefeitura de Guarulhos – à Av. Pres. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 1.041 – Vila Augusta – Guarulhos, a solicitação detalhada dos recursos necessários para a realização da prova.

3.2. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.2.1. O candidato portador de necessidades especiais, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições especificadas nos itens 2.1 e 2.2 são compatíveis com a deficiência de que é portador.

3.2.2. A condição de portador de necessidades especiais não implica em reserva de vagas para fins de classificação do processo seletivo.

3.2.3. O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, no período de inscrição, de **09 a 13/05/2011**.

3.2.4. O conteúdo, o tempo e as condições para a realização das provas objetiva, de produção textual e títulos para portadores de necessidades especiais será igual a dos demais candidatos.

3.2.5. O candidato que não declarar ser portador de necessidades especiais no ato da inscrição, não será considerado nessa condição.

3.2.6. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições previstas nos itens 2.1 e 2.2 deste edital e também aqueles que não comparecerem na avaliação médica.

3.2.7. Será constituída comissão multidisciplinar nos termos do Decreto Municipal nº 23.704/2006, para a avaliação e parecer quanto a compatibilidade das atribuições, por ocasião da designação do candidato portador de necessidades especiais.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A Seleção Interna constará das seguintes fases:

4.1.1. 1ª Fase - A Prova Objetiva, composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo I deste Edital, distribuídas conforme tabela abaixo:

4.1.2. 2ª Fase – Prova de Produção Textual, de caráter classificatório.

4.2. A duração da prova objetiva será 4 (quatro) horas, incluindo neste tempo a Prova Produção Textual.

FUNÇÃO	PROVAS	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES
Vice Diretor de Escola e Professor Coordenador Pedagógico	1ª Fase - Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos Legislação Língua Portuguesa	20 10 10
	2ª Fase – Produção Textual		

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1. A aplicação das provas objetivas e de produção textual **está prevista para o dia 05 de junho de 2011** e serão realizadas na cidade de Guarulhos-SP.

- 5.2. O candidato será informado sobre as datas da divulgação dos resultados do Processo Seletivo e seus respectivos períodos de recursos no dia da realização das provas.
- 5.3. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 5.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos-SP, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 5.5. Havendo alteração da data prevista no item 5.1, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 5.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **27 de maio de 2011** no **Diário Oficial do Município de Guarulhos**, nos sites: **IBAM** www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.guarulhos.sp.gov.br.
- 5.7. Não serão enviados emails ou cartões de convocação aos candidatos inscritos.
- 5.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas, e do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
- 5.9. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção da função e/ou a condição de portador de deficiência, o candidato deverá efetuar as alterações necessárias no dia da prova, junto ao fiscal de sala.
- 5.10. A alteração de opção da função somente será processada, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em seu formulário de inscrição tenha sido transcrito erroneamente para as listas afixadas e divulgadas no site eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).
- 5.11. Não será admitida troca de opção da função, exceto na situação descrita no item 5.10.
- 5.12. O candidato que não entrar em contato com o IBAM, no prazo mencionado, será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.12.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- 5.12.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.
- 5.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horário diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 5.16. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

- 5.17. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação do Processo Seletivo.
- 5.18. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

6. DAS AVALIAÇÕES, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

6.1. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1.1. A prova constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e serão atribuídos 2,5 (dois pontos e meio) por questão.
- 6.1.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) alternativas.
- 6.1.3. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
- 6.1.4. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.
- 6.1.5. Considerar-se-á habilitado e terá a prova de produção textual corrigida, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% da maior nota obtida pelo seu grupo, sendo emitida uma lista única.
- 6.1.6. O candidato não habilitado será excluído do presente processo seletivo
- 6.1.7. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.1.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.1.9. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.1.10. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.
- 6.1.11. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.1.12. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.1.13. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.1.14. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - f) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

- i) não devolver integralmente o material recebido, caso se ausente antes do horário mínimo mencionado no item 6.1.18;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 6.1.15. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 6.1.16. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.1.17. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua identificação digital.
- 6.1.18. Para levar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova depois de decorrida **uma hora e trinta minutos** do início das mesmas.
- 6.1.19. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, na forma descrita no item anterior.
- 6.1.20. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição.
- 6.1.21. A inclusão de que trata o item 6.1.20 será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 6.1.22. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.1.20 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.1.23. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.1.24. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

6.2. DA PROVA DE PRODUÇÃO TEXTUAL

- 6.2.1. A prova de produção textual, de caráter classificatória, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).
- 6.2.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, sendo emitida uma lista única.
- 6.2.3. O candidato não habilitado será excluído do presente processo seletivo.
- 6.2.4. O candidato receberá o Caderno de Produção Textual pré-identificado no qual a redigirá com caneta de tinta azul ou preta.
- 6.2.5. A produção textual deverá ser feita em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.
- 6.2.6. Serão abordados na prova de produção textual um dos seguintes temas: O QSN (Quadro de Saberes Necessários) e o cotidiano escolar: Como mediar situações de conflitos entre alunos, entre professores, entre funcionários, entre escola e comunidade etc... ; QSN (Quadro de

Saberes Necessários): subsídios oferecidos aos professores, por este documento, no desenvolvimento do processo de aprendizagem dos alunos; envolvimento dos professores nesse processo; A inclusão social do aluno no ensino regular da rede de ensino pública de Guarulhos: avanços e retrocessos.

- 6.2.7. O candidato deficiente visual poderá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 6.2.8. A produção textual não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente eliminação do candidato no concurso.
- 6.2.9. Ao final da prova de produção textual, o candidato deverá entregar o Caderno ao fiscal de sala.
- 6.2.10. Serão avaliadas na correção: a capacidade de fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição, o atendimento ao tema proposto e o domínio da norma culta na modalidade da escrita do idioma.
- 6.2.11. A composição deverá, ainda, mobilizar argumentos coerentes e consistentes, encadeados de modo lógico, harmônico e objetivo, que viabilizem a progressão do tema, o estabelecimento de relações significativas entre as considerações veiculadas e a dedução de proposições conclusivas.
- 6.2.12. A nota obtida na prova de produção textual será somada à nota obtida na prova objetiva, para efeito de classificação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada função.
- 7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no Processo Seletivo, por função, em ordem classificatória: com todos os candidatos habilitados, inclusive os portadores de necessidades especiais.
- 7.3. A composição da nota final do candidato será obtida através da somatória dos pontos conseguidos em todas as modalidades de provas que participou.
- 7.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos;
 - d) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa, e
 - e) mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 7.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.
- 7.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recurso contra o indeferimento das inscrições, gabarito e resultados (nota da prova objetiva e de produção textual), será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da publicação do evento no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

- 8.2. O recurso deverá ser protocolado na Central de Atendimento do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guarulhos à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041, Vila Augusta, Guarulhos, no horário das 8h às 16h30m.
- 8.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 8.4. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo legal.
- 8.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telex, Internet, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.
- 8.8. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 8.10. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.
- 8.11. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
- 8.12. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.
- 8.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.14. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá a desclassificação do mesmo.
- 8.15. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e, extra-oficialmente, pela internet, nos sites: www.ibamsp-concursos.org.br. e www.guarulhos.sp.gov.br.
- 8.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A designação para exercer as atividades de Vice Diretor de Escola e de Professor Coordenador Pedagógico, será efetuada conforme necessidade e critérios estabelecidos pela Administração.
- 9.2. A designação do Vice-Diretor e do Professor Coordenador Pedagógico, dentre os classificados no presente Processo Seletivo, fica condicionada à demonstração pelo candidato de disponibilidade de tempo para atender às necessidades do serviço, observado ainda o seguinte:
 - I - Vice-Diretor: deve ser escolhido dentre os relacionados em lista tríplice, elaborada pelo Diretor de Escola e aprovada pelo Conselho de Escola;
 - II - Professor Coordenador Pedagógico: deve ser escolhido dentre os relacionados em lista tríplice, elaborada por seus pares e aprovada pelo Conselho de Escola;
- 9.3. Serão designados pelo Secretário de Administração e Modernização o Presidente e os membros da Comissão responsáveis pela organização do certame, ficando delegada ao presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do processo de seleção interna.

- 9.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre eventuais atualizações ou retificações do presente edital mediante acompanhamento do Diário Oficial.
- 9.5. A inexatidão de afirmativas ou a constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo anular os atos decorrentes.
- 9.6. A presente seleção terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Departamento de Ensino Escolar.
- 9.8. Toda menção a horário deste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 9.9. E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Guarulhos, 05 de maio de 2011.

ROSELENE DE LOURDES MENDES
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

VICE - DIRETOR DE ESCOLA

TEMÁRIO

1. Concepção de educação, de educação básica e de escola.
2. Função social da escola e compromisso social do educador: 'educar' e 'cuidar' como dimensões indissociáveis da ação educativa; desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; promoção de situações relevantes para o desenvolvimento do processo de alfabetização no ensino fundamental; (re) construção de conhecimentos e de aprendizagens significativas para os alunos e como fator de aperfeiçoamento da ação docente e da gestão escolar.
3. A construção de identidades nas interações: a diversidade como princípio para a formação de valores democráticos, estéticos, éticos, pautados na autonomia relacional, cooperação, solidariedade e responsabilidade.
4. Políticas educacionais: reflexos da conjuntura política mundial na educação brasileira (processo de globalização e suas conseqüências do ponto de vista social, psicológico, econômico, cultural e ambiental).
5. A administração educacional, o currículo e as novas experiências pedagógicas que direcionam a Educação:
 - a. Gestão democrática e participativa.
 - b. Ação pedagógica e ação administrativa como dimensões indissociáveis no processo de gestão escolar.
 - c. Políticas Públicas e Organização da Escola.
 - d. A Escola como Espaço de Educação Inclusiva.
 - e. Fundamentos do Currículo: Currículo como construção sócio-histórico e cultural no qual o conhecimento é proveniente de valores estéticos e éticos; estudo da realidade local, organização do conhecimento e dos diferentes níveis escolares (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos); organização da escola centrada no processo de aprendizagem e desenvolvimento do educando: ciclos – os tempos da vida humana.
 - f. Projeto Político – Pedagógico: fundamentos para orientação, planejamento e implementação de ações na criação de condições para o desenvolvimento humano, com foco no educando, dentro do processo ensino-aprendizagem; tempo e espaço na escola; organização em ciclos; alfabetização e letramento; avaliação e registro.

BIBLIOGRAFIA

Língua Portuguesa

(Observação: respeitado o Artigo 2º, parágrafo único do Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008): Interpretação de texto. Conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial. Pontuação. Acentuação gráfica. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção (emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem). Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

Legislação:

a) Legislação Federal:

1. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229;
2. Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;
3. Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
4. Parecer CNE/CEB nº 14/99, de 14/09/1999 - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena;

5. Resolução CNE/CEB nº 3/99, de 10/11/1999- Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências;
6. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
7. Parecer CNE/CEB 17/2001, publicado DOU de 17/08/2001 – Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
8. LEI FEDERAL nº 10172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação;
9. Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
10. LEI FEDERAL nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003. Altera a redação do Artigo 26, § 3º, e do Artigo 92 da Lei Federal 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
11. Parecer CNE/CP nº 03/04, de 10/3/2004- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
12. Resolução CNE/CP nº 01/04, de 17/06/2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
13. LEI FEDERAL nº 11.114, de 16 de maio de 2005. Altera os Artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade;
14. Resolução nº. 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração;
15. LEI FEDERAL nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos Artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
16. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
17. Lei nº. 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
18. Lei 10639/03 Estabelece a diretriz da educação nacional para incluir na rede de ensino a obrigatoriedade da temática “Historia e Cultura Afro – Brasileira”;
19. Parecer CNE/CEB nº 20, de 11 de novembro de 2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
20. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 – publicado no DOU 09/12/2010- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
21. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 7, de 14/12/2010, publicado no DOU de 15/12/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos e revoga a Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998.

b) Legislação Estadual

1. DELIBERAÇÃO CEE nº 09, de 30 de julho de 1997 – Institui, no sistema de ensino no Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental;
2. INDICAÇÃO CEE nº 08, de 30 de julho de 1997 – Progressão Continuada;
3. INDICAÇÃO CEE nº 22, de 17 de dezembro de 1997 – Avaliação e Progressão Continuada.

c) Legislação Municipal

1. Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990 – Artigos 187 a 215 – Da Educação;
2. Lei nº 5.949, de 15/10/2003, publicada em 17/10/2003 – Dispõe sobre a designação de servidores para desempenho de atividades de apoio administrativo e de suporte pedagógico na rede municipal de ensino escolar e dá outras providências.
3. Lei 5.861, de 01/10/2002, publicada em 04/10/2002 – Institui o programa de recursos escolares descentralizados – PRO-REDE;
4. Lei nº. 6.058, publicada em 08 de março de 2005 – “Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Guarulhos;

5. Lei nº 6.122, de 23 de março de 2006, publicada em 28 de abril de 2006 – altera dispositivos da Lei 6.058/2005.
6. Lei nº 6.338, de 26 de dezembro de 2007 – Altera dispositivos da Lei 6.058/2005.
7. Lei 6.642, publicada em 26 de fevereiro de 2010 – Institui a obrigatoriedade da execução do Hino de Guarulhos e do Hino Nacional nas Escolas Municipais de Guarulhos.
8. Lei 6.711, de 01 de julho de 2010, publicada em 02 de julho de 2010 – Dispõe sobre a revisão da estrutura, da organização, do funcionamento da carreira e da remuneração do magistério público do Município de Guarulhos. Altera a Lei nº 6.058/2005;
9. Decreto Municipal nº. 21.208 de 26 de março de 2001 - “Autoriza a Secretaria de Educação, implantar no ano letivo de 2001, o ensino fundamental, com estrutura curricular flexível, integralizando um mínimo de duzentos dias letivos anuais e uma jornada escolar que resguarde a ressalva dos cursos noturnos quanto à obrigatoriedade de quatro horas diárias”. (EJA);
10. Decreto nº 23.798, de 15/05/2006, publicado em 16/05/2006 – Dispõe sobre instituição do “Conselho Escolar” na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
11. Decreto nº. 24.113, publicado em 27/12/2006 – Dispõe sobre a organização do Ensino Infantil e do Ensino Fundamental no Município de Guarulhos e dá outras providências.
12. Portaria 43/2010, publicada em 29/10/2010 – Regulamenta a Educação de Jovens e Adultos – Fundamental – nas escolas da Rede Municipal de Ensino;
13. Portaria 55/2010, publicada em 05/11/2010 – Estabelece os horários de funcionamento e das aulas nas escolas da Prefeitura de Guarulhos;
14. Portaria 56/2010, publicada em 09/11/2010 – Regulamenta o processo de escolha e designação de Vice-Diretor e Professor Coordenador Pedagógico, por meio da elaboração de Lista Tríplice;
15. Portaria 008/2011, publicada em 01/02/2011 – trata do Quadro Administrativo das Unidades Escolares;
16. Portaria 009/2011, publicada em 01/02/2011 – trata do Horário Pedagógico dos Docentes das Unidades Escolares Municipais;

Livros, Artigos e Documentos

1. ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. 7ª edição. São Paulo: Cortez, 2010.
2. AVELINO, Luciara; CAMPOS, Sergio. A Terapia em Sala de Aula. São Paulo: Proton, 2010;
3. CHRISPINO, Álvaro; CHRISPINO, Raquel S. P. Políticas Educacionais de Redução da Violência: Mediação do Conflito Escolar. São Paulo: Biruta, 2002;
4. COELHO, Maria Inês de Matos. Por que a educação e a formação humana na contemporaneidade? In: COELHO, Maria Inês de Matos; COSTA, Anna Edith Bellico (Org.). A Educação e a formação: tensões e desafios na contemporaneidade. Porto Alegre: Artmed, 2009;
5. CORTELLA, Mario Sergio. A Escola e o Conhecimento: Fundamentos Epistemológicos e Políticos. São Paulo: Cortez, 1999;
6. FARIA, Ana Lucia Goulart de; PALHARES, Marina Silveira (org.). Educação Infantil Pós LDB: Rumos e Desafios. Campinas, SP: Autores Associados, 1999;
7. FREIRE, Paulo. Educação Como Prática da Liberdade. 32ª edição. São Paulo: Paz e Terra, 2009.
8. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 39ª edição. São Paulo: Paz e Terra, 2009;
9. GADOTTI, Moacir. Educar para a Sustentabilidade: uma contribuição à década da Educação para o desenvolvimento sustentável. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2008;
10. GADOTTI, Moacir. Convocados, uma vez mais: Ruptura, Continuidade e Desafios do PDE. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2008. Série Educação Cidadã.
11. GARCIA, Regina Leite; ALVES, Nilda. Rediscutindo o Papel dos Diferentes Profissionais da Escola na Contemporaneidade. In: FERREIRA, Naura Syria Carapeto (org.). *Supervisão Educacional para uma Escola de Qualidade*. São Paulo: Cortez, 2002.
12. GENTILLI, Pablo; FRIGOTTO, Gaudêncio (org.). A Cidadania Negada: Políticas de Exclusão na Educação e no Trabalho. Capítulos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10 e 11. São Paulo: Cortez, 2001. São Paulo: Cortez, 2001;
13. HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora – Uma prática em construção da Pré-escola à

- Universidade. Porto Alegre: Mediação, 1998;
14. KEPPE, Norberto Rocha. A Libertação pelo Conhecimento, 2ª edição. São Paulo, 2001;
15. KEPPE, Suely Maria. Novas Perspectivas na Educação Infantil. 2ª edição. São Paulo: Proton, 2007;
16. LIMA, Elvira Souza. Currículo, cultura e conhecimento. São Paulo: Inter Alia, 2009;
17. LIMA, Elvira Souza. Desenvolvimento Cultural do Professor. São Paulo: Inter Alia, 2009.
18. LÜCK, Heloisa (Org.). Gestão escolar e formação de gestores. 2000. Em aberto, v. 17, nº 72, p. 1 – 195. Brasília: fev/jun 2000. Disponível no site: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/em_aberto_72.pdf
19. MANTOAN, Maria Teresa Egler e colaboradores. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2003;
20. MEIRA, M. E. M. e ANTUNES, M.A.M. Psicologia Escolar: práticas críticas. São Paulo, Casa do Psicólogo, 2003. – artigos: A Psicologia Escolar na implementação do Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Guarulhos: Construindo um trabalho coletivo (pág. 105 a 128) – Mitsuko Aparecida Makino Antunes (org.) e colaboradores;
21. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006 – disponível no site: www.mec.gov.br
22. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel; Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura – Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Claudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas;
23. MOREIRA, Antonio Flávio Barbosa. Currículo: Políticas e Práticas. Campinas: Papirus, 7ª edição, 2003;
24. OLIVEIRA, Marta Kohl. Jovens e adultos como sujeitos de conhecimento e aprendizagem. Revista Brasileira de Educação, nº 12, p. 59 a 73, set/dez. 1999;
25. OLIVEIRA, Romualdo Portela de; ADRIÃO, Thereza (org.). Gestão, Financiamento e Direito à Educação: Análise da LDB e da Constituição Federal. São Paulo: Xamã, 2001.
26. PARO, Vitor Henrique. Educação como exercício do poder - Crítica ao senso comum em educação. 2ª edição. São Paulo: Cortez, 2010.
27. PARO, Vitor Henrique. Implicações do Caráter Político da Educação para a Administração da Escola Pública Fundamental. In: *Educação e Pesquisa*. São Paulo, v. 28, n.2, p.11 a 23, jul/dez. 2002 – disponível no site: <http://www.scielo.br/pdf/ep/v28n2/a02v28n.pdf>
28. PENTEADO, Heloísa Dupas de Oliveira. Meio ambiente e formação de professores. São Paulo: Cortez, 2007;
29. SADER, Emir. A Nova Toupeira: os caminhos da esquerda latino-americana. São Paulo: Boitempo, 2009;
30. VÁRIOS AUTORES. Formação de Educadores Sociais: Projeto Jovem Paz – Construção Intercultural da Paz e da Sustentabilidade. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2004.
31. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da aprendizagem: práticas de mudança – por uma práxis transformadora. 9ª edição. São Paulo: Libertad, 2008;
32. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Currículo: A atividade humana como princípio educativo. 1ª edição. São Paulo: Libertad: 2009.
33. VYGOTSKY, Lev Semenovich. Pensamento e Linguagem. São Paulo: Martins Fontes, 1987.

Publicações da Secretaria Municipal de Educação:

1. Planejamento 2008 das Escolas Municipais de Guarulhos – Celso Vasconcellos
2. Caderno do Educador – EJA
3. Os Caminhos da Educação Municipal em Guarulhos: da Inclusão a uma Cidade Educadora (gestão 2001-2004).
4. QSN – Quadro de Saberes Necessários. 2010.

Vídeos:

1. Filme longa metragem: ENTRE OS MUROS DA ESCOLA (Título original: *Entre les murs*). Direção: Laurent Cantet. França, 2008;
2. Documentário: PRO DIA NASCER FELIZ. Direção: João Jardim. Brasil, 2006.

PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

TEMÁRIO

1. Concepção de educação, de educação básica e de escola.
2. Função social da escola e compromisso social do educador: 'educar' e 'cuidar' como dimensões indissociáveis da ação educativa; desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; promoção de situações relevantes para o desenvolvimento do processo de alfabetização no ensino fundamental; (re) construção de conhecimentos e de aprendizagens significativas para os alunos e como fator de aperfeiçoamento da ação docente e da gestão escolar.
3. A construção de identidades nas interações: a diversidade como princípio para a formação de valores democráticos, estéticos, éticos, pautados na autonomia relacional, cooperação, solidariedade e responsabilidade.
4. Políticas educacionais: reflexos da conjuntura política mundial na educação brasileira (processo de globalização e suas conseqüências do ponto de vista social, psicológico, econômico, cultural e ambiental).
5. A administração educacional, o currículo e as novas experiências pedagógicas que direcionam a Educação:
 - a) Gestão democrática e participativa.
 - b) A ação pedagógica e a ação gestora como dimensões indissociáveis no processo de gestão escolar.
 - c) Políticas Públicas e Organização da Escola.
 - d) A Escola como Espaço de Educação Inclusiva.
 - e) Fundamentos do Currículo: Currículo como construção sócio-histórico e cultural no qual o conhecimento é proveniente de valores estéticos e éticos; estudo da realidade local, organização do conhecimento e dos diferentes níveis escolares (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos); organização da escola centrada no processo de aprendizagem e desenvolvimento do educando: ciclos – os tempos da vida humana.
 - f) Projeto Político – Pedagógico: fundamentos para orientação, planejamento e implementação de ações na criação de condições para o desenvolvimento humano, com foco no educando, dentro do processo ensino-aprendizagem; tempo e espaço na escola; organização em ciclos; alfabetização e letramento; avaliação e registro.

BIBLIOGRAFIA

Língua Portuguesa:

(Observação: respeitado o Artigo 2º, parágrafo único do Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008): Interpretação de texto. Conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da ortografia oficial. Pontuação. Acentuação gráfica. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção (emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem). Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

Legislação:

a) Legislação Federal:

1. Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 ao 229;
2. Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;
3. Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
4. Parecer CNE/CEB nº 14/99, de 14/09/1999 - Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena;
5. Resolução CNE/CEB nº 3/99, de 10/11/1999- Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas e dá outras providências;

6. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
7. Parecer CNE/CEB 17/2001, publicado DOU de 17/08/2001 – Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
8. LEI FEDERAL nº 10172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação;
9. Resolução CNE/CEB nº. 02, de 11 de setembro de 2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
10. LEI FEDERAL nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003. Altera a redação do Artigo 26, § 3º, e do Artigo 92 da Lei Federal 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
11. Parecer CNE/CP nº 03/04, de 10/3/2004- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
12. Resolução CNE/CP nº 01/04, de 17/06/2004 – Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
13. LEI FEDERAL nº 11.114, de 16 de maio de 2005. Altera os Artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade;
14. Resolução nº. 3 – CNE-CEB, de 03 de agosto de 2005 – Define normas nacionais para a ampliação do Ensino fundamental para nove anos de duração;
15. LEI FEDERAL nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos Artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
16. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
17. Lei nº. 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 - Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
18. Lei 10639/03 – Estabelece a diretriz da educação nacional para incluir na rede de ensino a obrigatoriedade da temática “Historia e Cultura Afro – Brasileira”;
19. Parecer CNE/CEB nº 20, de 11 de novembro de 2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
20. Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 – publicado no DOU 09/12/2010- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
21. RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 7, de 14/12/2010, publicado no DOU de 15/12/2010 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos e revoga a Resolução CNE/CEB nº 2, de 7 de abril de 1998.

b) Legislação Estadual

1. DELIBERAÇÃO CEE nº 09, de 30 de julho de 1997 – Institui, no sistema de ensino no Estado de São Paulo, o regime de progressão continuada no Ensino Fundamental;
2. INDICAÇÃO CEE nº 08, de 30 de julho de 1997 – Progressão Continuada;
3. INDICAÇÃO CEE nº 22, de 17 de dezembro de 1997 – Avaliação e Progressão Continuada.

c) Legislação Municipal

1. Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990 – Artigos 187 a 215 – Da Educação;
2. Lei 5.861, de 01/10/2002, publicada em 04/10/2002 – Institui o programa de recursos escolares descentralizados – PRO-REDE;
3. Lei nº. 6.058, publicada em 08 de março de 2005 – “Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da carreira e remuneração do Magistério Público do Município de Guarulhos;
4. Lei nº 6.122, de 23 de março de 2006, publicada em 28 de abril de 2006 – altera dispositivos da Lei 6.058/2005.
5. Lei nº 6.338, de 26 de dezembro de 2007 – Altera dispositivos da Lei 6.058/2005.
6. Lei 6.642, publicada em 26 de fevereiro de 2010 – Institui a obrigatoriedade da execução do Hino de Guarulhos e do Hino Nacional nas Escolas Municipais de Guarulhos.
7. Lei 6.711, de 01 de julho de 2010, publicada em 02 de julho de 2010 – Dispõe sobre a revisão da estrutura, da organização, do funcionamento da carreira e da remuneração do magistério público do Município de Guarulhos. Altera a Lei nº 6.058/2005;

8. Decreto Municipal nº. 21.208 de 26 de março de 2001 - "Autoriza a Secretaria de Educação, implantar no ano letivo de 2001, o ensino fundamental, com estrutura curricular flexível, integralizando um mínimo de duzentos dias letivos anuais e uma jornada escolar que resguarde a ressalva dos cursos noturnos quanto à obrigatoriedade de quatro horas diárias". (EJA);
9. Decreto nº 23.798, de 15/05/2006, publicado em 16/05/2006 – Dispõe sobre instituição do "Conselho Escolar" na Rede Municipal de Ensino de Guarulhos.
10. Decreto nº. 24.113, publicado em 27/12/2006 – Dispõe sobre a organização do Ensino Infantil e do Ensino Fundamental no Município de Guarulhos e dá outras providências.
11. Portaria 43/2010, publicada em 29/10/2010 – Regulamenta a Educação de Jovens e Adultos – Fundamental – nas escolas da Rede Municipal de Ensino;
12. Portaria 009/2011, publicada em 01/02/2011 – trata do Horário Pedagógico dos Docentes das Unidades Escolares Municipais;

Livros, Artigos e Documentos:

1. ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em uma escola reflexiva. 7ª edição. São Paulo: Cortez, 2010.
2. ARROYO, MIGUEL G. Ofício de Mestre: imagens e auto-imagens. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000;
3. AVELINO, Luciara; CAMPOS, Sergio. A Terapia em Sala de Aula. São Paulo: Proton, 2010.
4. Declaração de Salamanca: disponível no site www.mec.gov.br
5. FREIRE, Paulo. Educação Como Prática da Liberdade. 32ª edição. São Paulo: Paz e Terra, 2009.
6. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
7. GADOTTI, Moacir. Educar para a Sustentabilidade: Uma Contribuição à Década da Educação para o Desenvolvimento Sustentável. São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2008.
8. GENTILLI, Pablo; FRIGOTTO, Gaudêncio (org.). A Cidadania Negada: Políticas de Exclusão na Educação e no Trabalho. Capítulos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10 e 11. São Paulo: Cortez, 2001. São Paulo: Cortez, 2001.
9. HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora – Uma prática em construção da Pré-escola à Universidade. Porto Alegre: Mediação, 1998.
10. KEPPE, Suely Maria. Novas Perspectivas na Educação Infantil. 2ª edição. São Paulo: Proton, 2007.
11. LAURINDA, Ramalho de Almeida e VERA, Maria Nigro de Sousa Placo (org.). "O coordenador pedagógico e o espaço da mudança. 4ª Edição. São Paulo: Loyola, 2001.
12. LIMA, Elvira Souza. Atividades de estudos. São Paulo: Inter Alia, 2009.
13. LIMA, Elvira Souza. Ciclos de Formação: Uma Reorganização do Tempo Escolar. São Paulo: GEDH, 1998.
14. MANTOAN, Maria Teresa Egler e colaboradores. Inclusão Escolar. O que é? Por quê? Como fazer. São Paulo: Moderna, 2003.
15. MEIRA, M. E. M. e ANTUNES, M.A.M. Psicologia Escolar: práticas críticas. São Paulo, Casa do Psicólogo, 2003. – artigos: A Psicologia Escolar na implementação do Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Guarulhos: Construindo um trabalho coletivo (pág. 105 a 128) – Mitsuko Aparecida Makino Antunes (org.) e colaboradores;
16. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Revista Criança – do Professor de Educação Infantil – abril 2005 – nº39 – disponível no site: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rev_crian_39.pdf
17. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília: FNDE, Estação Gráfica, 2006 – disponível no site: www.mec.gov.br
18. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel; Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura – Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Claudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas.
19. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Formação continuada de professores dos anos iniciais do ensino fundamental – Pró Letramento (Alfabetização e Linguagem e Matemática). Disponível

no

site:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12616&Itemid=842

20. OLIVEIRA, Marta Kohl. Jovens e Adultos como Sujeitos de Conhecimento e Aprendizagem. Revista Brasileira de Educação, nº 12, p. 59 a 73, set/dez. 1999.

21. OLIVEIRA, Romualdo Portela de. Avaliações externas podem auxiliar o trabalho pedagógico da escola? In: *Educação: fazer e aprender na cidade de São Paulo*. São Paulo: Fundação Padre Anchieta, 2008.

22. PARO, Vitor Henrique. Reprovação Escolar – Renúncia à Educação. São Paulo: Xamã, 2001;

23. PENTEADO, Heloísa Dupas de Oliveira. Meio ambiente e formação de professores. São Paulo: Cortez, 2007.

24. VÁRIOS AUTORES. Alternativas ao Aquecimento Global. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2007. Série Le Monde Diplomatique Brasil.

25. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do trabalho pedagógico. 11ª edição. São Paulo: Libertad: 2009.

Publicações da Secretaria Municipal de Educação de Guarulhos

1. Planejamento 2008 das Escolas Municipais de Guarulhos – Celso Vasconcellos
2. Caderno do Educador – EJA
3. Os Caminhos da Educação Municipal em Guarulhos: da Inclusão a uma Cidade Educadora (gestão 2001-2004).
4. QSN – Quadro de Saberes Necessários. 2010.

Vídeos:

1. Filme longa metragem: ENTRE OS MUROS DA ESCOLA (Título original: *Entre les murs*). Direção: Laurent Cantet. França, 2008;
2. Filme longa metragem: A ONDA (Título original: *Die welle*). Direção: Dennis Gansel. Alemanha, 2008.
3. Documentário: PRO DIA NASCER FELIZ. Direção: João Jardim. Brasil, 2006.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE RECURSO

Obs.: Ler atentamente o Capítulo 8 do Edital antes de proceder ao preenchimento deste formulário.

Ao Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo para preenchimento de vagas para as atividades de _____.

Nome: _____ N.º de inscrição _____

Questionamento: (Se recurso quanto ao gabarito, mencionar o número da questão)

Embasamento:

Assinatura: _____

Data: __/__/____